



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DE MADEIRA**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ITEM	LOTE	CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FME	CENTRAL	FMS	FMS	SEMICID	SEMESP	SEMSU	TOTAL	UNID	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	207071	5.52.24.0522-4	ESTANTE, Material: Compensado madeira de lei, Prateleiras: 4 - Prateleiras [M]: 1,40 x 0,31, Prateleira Revestimento [material]: Parte superior em fórmica branca, Borda: Todas planas com encabeçamento através de fitas de pvc na cor platina, Espessura Compensado [mm]: 18, Revestimento parte superior: Ambas as faces em fórmica branca, Base do Armário Estrutura: Aço na parte inferior do móvel, formando uma base, contendo 04 pés com 05 cm de altura, sapatas niveladoras em plástico com pino de aço articulável, Base do Armário Pintura: Estrutura de aço em tinta epóxi-pó preta, Painéis Laterais Mínimo [m]: 1,05 x 0,35, Parte Superior: Abaulada, Distância da 1ª Prateleira [cm]: 5, Fundo [Tipo]: Em Arvoplac de 0,08 mm, revestido na parte frontal em laminado na cor branca, medindo 1,20 x 1,40 x 0,35 m, Garantia Mínima [Anos]: 2, Selo Garantia: Sim	200	5	25	200	10	10	2	452	UNID	QUADRIMESTRAL	1.452,32	R\$ 656.448,64
TOTAL DO LOTE 1															R\$ 656.448,64	
2	2	237477	5.52.42.0682-2	ARMÁRIO Tipo/Modelo: Estante em madeira com 04 prateleiras. Confeção: compensado de madeira de lei. Estrutura [Material]: aço na parte inferior móvel, formando uma base, contendo 4 pés, com 05cm de altura, sapatas niveladoras em plástico com pino de aço articulável. Pintura, Estrutura Metálica: Cor epóxi pó, preta. Espessura mínima da madeira 18mm. Revestimento: ambas as faces em fórmica branca, Parte Superior, abaulada e com 5cm acima da 1ª prateleira, Painel Lateral medida mínima [mm]1,20x35. Painel de Fundo [material] em arvoplac de 0,08 mm, revestida na parte frontal em laminado na cor branca, medindo 1,20 x 0,90 cm. Bordas [Tipo] Todas as bordas planas com encabeçamento através de fitas PVC na cor platina e com a mesma espessura do compensado. Porta [Tipo] 02 portas de abrir na parte inferior com 0,80cm, de altura e com trava através de imã, com puxadores tipo alça em polipropileno na cor branca. Fechadura [Tipo] duplo travamento através de um só comando e chaves em duplicata. Prateleiras medindo:0,90x0,35 m, Garantia mínima de 2 anos. Selo de Garantia: SiM	300	5			10			315	UNID	QUADRIMESTRAL	2.122,60	R\$ 668.619,00
TOTAL DO LOTE 2															R\$ 668.619,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

3	3	257108	5.52.42.0683-0	<p>ARMÁRIO, Tipo/Modelo: Misto Alto, Composição: Parte superior aberta com uma prateleira regulável e parte inferior com duas portas de abrir e internamente, uma prateleira regulável, na cor argila. Medidas [cm]: 80 x 50 x 161, Complemento: CORPO - composto por laterais, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em lamina-do melamínico de baixa pressão [BP] As faces laterais dos componentes do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC [0,5mm de espessura], coladas pelo processo Hot Melt. Sub-tampo produzido em aglomerado de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas no mesmo acabamento do corpo, bordas de PVC e a face frontal deve ter fita de borda PVC com arredondamento a 180 graus no sentido longitudinal, na mesma cor do tampo. As faces laterais dos componentes do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC [0,5mm de espessura] coladas pelo processo Hot Melt. Base: Estrutura [Material]: aço na parte inferior do móvel, formando uma base, com 05cm de altura contendo 4 pés, sapatas niveladoras em plástico com pino de aço articulável. Pintura, Estrutura Metálica: Cor epóxi pó, preta. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 25mm para fixação de prateleiras. PORTAS - produzidas em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] coladas pelo processo Hot Melt. Possui dobradiças metálicas, Fechadura [Tipo] duplo travamento através de um só comando e chaves em duplicata e puxadores tipo alça em poliestireno na mesma cor do laminado. TAMPO - sobreposto ao corpo produzido em aglomerado de 25mm com as faces superior e inferior revestidas em lamina-do melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] e a face posterior recebe fita de borda reta produzida em PVC [3mm de espessura, sendo estas coladas pelo processo Hot Melt. A face frontal deve ter arredondamento a 180 graus no sentido longitudinal. FIXAÇÃO A união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores "minifix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos ras-tex e 4 cavilhas. ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. PRATELEIRAS - em aglomerado de 18mm revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com fitas de borda reta produzidas em PVC de 0,5mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Garantia mínima de 2 anos. Selo de Garantia: Sim</p>	150	20	25	300	20	7	522	UNID	QUADRIMESTRAL	2.053,00	R\$ 1.071.666,00
TOTAL DO LOTE 3												R\$ 1.071.666,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

4	4	251361	5.52.42.0684-9	ARMÁRIO,Tipo/Modelo: Alto, Medidas [cm]: 30p x 52l x 160a, Portas [Qtde]: 2, Prateleira [Tipo]: Interna Regulável, Prateleiras [Qtde]: 3, Complemento: CORPO - composto por laterais, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP], na cor argila, . As faces laterais dos componentes do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC [0,5mm de espessura], coladas pelo processo Hot Melt. BASE: Estrutura [material]: Aço na parte inferior do móvel, formando uma base, con-tendo 04 pés niveladores de altura com rosca M10 e com base em polipropileno, sapatas niveladoras em plástico com pino de aço articulável, Pintura Estrutura Metálica [Cor]: Epóxi - Pó Preta. A regu-lagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 25mm para fixação de prateleiras. PORTAS - produzidas em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] coladas pelo processo Hot Melt. Possui dobradiças metálicas, Fechadura [Tipo] duplo travamento através de um só comando e chaves em duplicata e puxadores tipo alça em poliestireno na mesma cor do laminado. TAMPO - sobreposto ao corpo produzido em aglomerado de 25mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP] e a face frontal deve ter fita de borda PVC com arredondamento a 180 graus no sentido longitudinal, na mesma cor do tam-po. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] e a faces posterior recebem fita de borda reta produzida em PVC [3mm de espessura, sendo estas bordas co-ladas pelo processo Hot Melt. A face frontal deve ter arredondamento a 180 graus no sentido longi-tudinal. FIXAÇÃO - A união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores "mini-fix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desen-graxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatu-ra de aproximadamente 210°C. PRATELEIRAS - em aglomerado de 18mm revestidas em ambas as fa- ces em laminado melamínico de baixa pressão, com fitas de borda reta produzidas em PVC de 0,5mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Garantia mínima de 2 anos. Selo de Garantia: Sim	150	22	40	400	20	10	642	UNID	QUADRIMESTRAL	2.114,72	R\$ 1.357.650,24
TOTAL DO LOTE 4												R\$ 1.357.650,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

5	5	253141	5.52.42.0685-7	ARMÁRIO, Tipo/Modelo: Baixo, Composição: Internamente possui uma prateleira regulável, Medidas [cm]: 80 x 50 x 74, Portas [Qtde]: 2, Complemento: CORPO - composto por laterais, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm de espessura, na cor argila, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais dos componentes do corpo recebem fita de borda reta produzida em PVC [0,5mm de espessura], coladas pelo processo Hot Melt. BASE: Estrutura [material]: Aço na parte inferior do móvel, formando uma base, contendo 04 pés niveladores de altura com rosca M10 e com base em polipropileno, sapatas niveladoras em plástico com pino de aço articulável, Pintura Estrutura Metálica [Cor]: Epóxi - Pó Preta. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 25mm para fixação da prateleira. PORTAS - produzidas em aglomerado de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] coladas pelo processo Hot Melt. Possui dobradiças metálicas, Fechadura [Tipo] duplo travamento através de um só comando e chaves em duplicata e puxadores tipo alça em poliestireno na mesma cor do laminado. TAMPO - sobreposto ao corpo produzido em aglomerado de 25mm com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP], bordas de PVC e a face frontal deve ter fita de borda PVC com arredondamento a 180 graus no sentido longitudinal na mesma cor do tampo. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura] e a face posterior recebe fita de borda reta produzida em PVC [3mm de espessura, sendo estas coladas pelo processo Hot Melt. FIXAÇÃO - A união dos componentes do corpo dos armários é feita por tambores "minifix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. PRATELEIRA - em aglomerado de 18mm revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com fitas de borda reta produzidas em PVC de 0,5mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Garantia mínima de 2 anos. Selo de Garantia: Sim	100	30	25	600	20	4	1	780	UNID	QUADRIMESTRAL	1.229,70	R\$ 959.166,00
TOTAL DO LOTE 5													R\$ 959.166,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

6	6	232950	5.52.42.0686-5	GAVETEIRO, Tipo: Comum, Gavetas [Qtde]: 4 com Medidas aproximadas [cm]: 40 X 60 X 74, Complemento: CORPO - composto por lateral, fundo e base produzidos em aglomerado de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão [BP]. As faces laterais rece-bem fita de borda reta produzidas em PVC de 0,5mm de espessura, coladas pelo sistema Hot Melt. A base recebe 4 rodízios de silicone PU rb50 preto com chapa e sem trava, Dimensões:49 x 65 x 80 mm (L x A x P) Diâmetro da roda - 50 mm. Tamanho da chapa - 42 x 65 mm Distância dos furos - 25 x 53 mm GAVETAS: Frente das gavetas produzidas em aglomerado de 18mm revestido em am-bas as faces em laminado melamínico de baixa pressão [BP].As faces laterais são produzidas em chapa de aço [0,75mm de espessura] dobradas em forma de "U" na cor argila liso. Ambas são dota-das de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada [1,5mm de espessura] e roldanas produzidas em nylon com trava de seguran-ça. As gavetas são dotadas de puxadores tipo alça [forma côncava], material plástico produzido em ABS. TAMPO - sobreposto ao corpo produzido em aglomerado de 25 mm de espessura com as fa-ces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão [BP], e a face frontal deve ter fita de borda PVC com arredondamento a 180 graus no sentido longitudinal, na mesma cor do tampo. As faces laterais recebem fita de borda reta produzida em PVC [1mm de espessura]. A face frontal recebe borda de PVC a 180° na cor argila e a posterior, fita de borda reta produzida em PVC [3mm de espessura, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia], encaixada e colada no aglomerado, sendo as bordas retas coladas pelo processo Hot Melt. FIXAÇÃO - A união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores "minifix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 ca-vilhas. ACABAMENTO - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem trata-mento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Garantia mínima de 2 anos. Selo de Garantia: Sim	120	120	30	600	40	7	3	920	UNID	QUADRIMESTRAL	1.145,38	R\$ 1.053.749,60						
TOTAL DO LOTE 6												R\$ 1.053.749,60										
TOTAL												1020	202	145	2100	120	38	6	3631			R\$ 5.767.299,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0022-50
- b)** FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.279.770/0001-92
- c)** FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.283.386/0001-79
- d)** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.165/0001-58;
- e)** SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0011-06;
- f)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40
- g)** SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0015-21

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da aquisição/contratação dos itens licitados. A licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DE MADEIRA**, se faz necessária na **SEME**, que na qualidade de órgão público, a municipalidade deve fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

serviços e materiais adequados, eficientes, seguros e contínuos que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento dos compromissos firmados por esta municipalidade. O uso contínuo e necessário dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes e a rotina escolar e administrativa. Nas secretarias participantes, possibilitará que otimizem seu espaço físico para melhor acomodação de seus servidores.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da ata, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato: 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da ata e da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze): até 03 (três) anos;**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

13.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13.1.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

a) A empresa deverá demonstrar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que forneceu um quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de itens do lote arrematado.;

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá(ão) ser entregue no Almoxarifado Central - SEME, localizado à **Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047- 660 Tel.: (27) 3135-1060 e (27) 99782-4017.**

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

14.1. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.5. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

16.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na CENTRAL - CENTRAL DE SERVIÇOS:

GESTOR: Natieli Monteiro Pereira, nmpereira@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051. **FISCAL:** Lorayna Ribeiro Pires, lrpieres@vitoria.es.gov.br, (27) 3382-3051;

b) Na FMAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: Rafael Dalla e Silva, rdsilva@vitoria.es.gov.br, tel (27) 3382-6137. **FISCAL:** José Cláudio de Oliveira Filho, jcofilho@vitoria.es.gov.br, tel (27) 9.8105-0051;

c) Na FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: Paulo Roberto Uliana, telefone (27) 99782-4017. **FISCAL:** Rozimar Francisca de Jesus, telefone (27) 3135-1060;

d) No FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

GESTOR: TAYANNE CAMPANHA BARCELOS - Matrícula: 601991,
tacbarcelos@vitoria.es.gov.br, telefone (27)9.9277-9242. **FISCAL:**
Diego Ferreira de Almeida - Matrícula: 638074,
dfalmeida@vitoria.es.gov.br, telefone (27)9.9223-6177.

e) Na SEMCID - SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

GESTOR: Karolyna Rios Campos Reis, krcreis@vitoria.es.gov.br,
tel: (27)3382-6700. **FISCAL:** Paulo Jorge Oliveira Ricardo Junior,
krc_pjorjunior@vitoria.es.gov.br, (27)3382-6700

f) Na SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

GESTOR: Nilson Matozinhos dos Anjos, nmanjos@vitoria.es.gov.br,
Tel: (27) 3322-1846. **FISCAL:** Bruno D'angelo Vago,
bdvago@vitoria.es.gov.br, Tel: (27)3322-1846.

g) Na SEMSU - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

GESTOR: KAIO RODRIGUES DA SILVA, krsilva@vitoria.es.gov.br,
(27)3314-3219. **FISCAL:** ANGELITA LOUZADA FILHO,
anfilho@vitoria.es.gov.br, (27)3382-3494.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

17.2. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

17.3. Os produtos/materiais, quando solicitados deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF) emitida, podendo, ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) CENTRAL/GAOF: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA CENTRAL DE SERVIÇOS: Rua: São Sebastião, 405, Resistência, Vitória - ES, CEP: 29032545 - Tel.: (27) 3382-3051, no horário de 09h às 16h, além de: REGIONAL 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, CEMITÉRIO BOA VISTA, CEMITÉRIO SANTO ANTONIO, GERENCIA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, ECOVIX SÃO PEDRO E GOIABEIRAS;

b) FMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Av. Maruípe, nº 2544, Casa do Cidadão-Bairro Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495 - Tel.: (27) 3382-6137/6138 e 3314-4372, (27)9.8105-0051, no horário de 09 às 16hrs, ALEM DE:CRAS JUCUTUQUARA: Avenida Vitória, 1419, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP: 29.041-405. CRAS INHANGUETÁ: Rodovia Serafim Derenzi, 2285, Estrelinha, Vitória/ES - CEP: 29.023-500. CRAS ITARARÉ: Rua João José de Souza, 50, Bairro da Penha, Vitória/ES - CEP: 29.043-213. CRAS SANTO ANTÔNIO: Rua Ernesto Bassini, 605, Caratoira, Vitória/ES - CEP: 29.025-737. CREAS BENTO FERREIRA: Avenida Joubert de Barros, 50, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.058-720. CONSELHO TUTELAR CENTRO: Avenida Marcos de Azevedo, 334, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.018-035. CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

CONTINENTAL: Rua Vitório Nunes da Mota, 220, 7º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29.050-480. CONSELHO TUTELAR MARUÍPE: Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES - CEP:29.047-495
ALMOXARIFADO DA SEMAS: Avenida João Palácio, 503, Eurico Sales, Serra/ES - CEP:29.160-161.

c) FME: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Almojarifado Central: **Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060 / (27) 99627-6771. O horário de recebimento será das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

d) FMS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS ÀO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA: Almojarifado - Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27)9.9107-0157, (27)9.9989-1164. Horário de Entrega: O material deverá ser entregue das 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira. Das 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h00 min. na sexta-feira.

e) SEMCID: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO: Av. Maruípe, nº 2.544, Itararé, Vitória/ES, CEP: 29.047-495 - Tel.:3382-6700

f) SEMESP: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: CENTRO ESPORTIVO "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" - TANCREDO - Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192 Tel:(27) 3382-6437. horário das 12h às 17 horas, ou conforme necessidade da Secretaria, no local onde estiver ocorrendo o evento, no município de Vitória.

g) SEMSU: PARA ENTREGA DOS MATERIAIS DESTINADOS À SECRETARIA SEGURANÇA URBANA: Avenida Vitória, 727 - Forte São João - Vitória - CEP: 29.017-025.Horário de recebimento: 9hs às 17hs. Fone: (27) 3382-3494



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.4. O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

17.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.10. O objeto será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.12. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17.16. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

17.17. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

17.18. O quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.

17.19. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.20. A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes.

17.21. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custos adicionais de frete.

17.22. A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

17.23. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos mobiliários, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

17.24. O mobiliário deverá ser entregue montado ou montado no local pelo fornecedor;

17.25. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelos fornecedor/fabricante.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **1 (um) ano**, a contar da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

b) **Tipo de pagamento:** "único".

22.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

22.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

de Despesa.

22.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

22.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

22.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

22.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

23.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

23.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

23.1.8. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

23.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.10. Assumir todos custos referente aos fretes, transporte e deslocamento decorrente da execução do presente contrato;

23.1.11. Atender demais exigências previstas em edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

25.2. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

25.3. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

25.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

25.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

25.6. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

26. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

26.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI SEME/GA/CCM
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI Secretária Municipal de Educação SEME/GAB

Vitória, 27 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

MONICA WÁLTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços -
SEGES

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

MAGNA MARIA ROCHA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES

O documento foi adicionado eletronicamente por MONICA WALTIMA BARREIROS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: ***.*39.427-** em 28/04/2026 16:38:49. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
4E9C23CB-CD99-470D-87AB-08EF9FF67DEE